



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

LEI Nº. 57

de 26 de outubro de 1948.

COBRANCA DE EMOLUMENTOS.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - A Municipalidade cobrará emolumentos sobre o expediente petições e papeis, alvarás, certidões, diligências, vistorias, exames, concessões, contratos, alinhamentos, nivelamentos e outros atos de economia do Município de acordo com a tabela seguinte:

EMOLUMENTOS EM GERAL

	Rs
1 - Busca em papeis, arquivos ou livros, até 2 (dois) anos, exclusive	5,00
2 - Idem, idem, idem de 2 (dois) a cinco 5 (cinco) anos, exclusive	10,00
3 - Idem, idem, idem de 5 (cinco) a 10 (dez) anos, exclusive	20,00
4 - Idem, idem, idem de 10 (dez) a 20 (vinte) anos, exclusive	30,00
5 - Idem, idem, idem de 20 (vinte) para cima	40,00
6 - Idem, idem, sendo negativa a busca até 10 (dez) anos, exclusive	10,00
7 - Idem, idem, de mais de 10 (dez) anos	15,00
8 - Certidões e atestados, além da narrativa, excluídas as certidões negativas de impostos	8,00
9 - Idem, idem, raza de cada linha	0,10
10 - Contrato assinado até Rs 10.000,00 (dez mil cruzeiros) exclusive	10,00
11 - Idem, idem, excedendo de Rs 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada mil cruzeiros ou fração de cruzeiro	1,00
12 - Desentranhamento ou restituição de papeis, excluídos os avisos de lançamentos e recibos da Prefeitura, que acompanham os requerimentos, além da busca	3,00
13 - Termos de depósitos de qualquer natureza	20,00
14 - Transferências de contratos ou concessões, até Rs 10.000,00 (dez mil cruzeiros) exclusive	50,00
15 - Idem, idem, excedendo de Rs 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada mil cruzeiros ou fração	2,00
16 - Certidão negativa de impostos, em se tratando de um só imóvel, busca e narrativa	30,00
17 - Idem, idem, por imóvel excedente ao primeiro e que figure na certidão, sendo o mesmo proprietário, cada	5,00
18 - Carteira de identidade para ambulante	10,00
19 - Matrícula de ambulante	10,00
20 - Alvará para remoção de arvores de ornamentação de ruas e praças, quando autorizada	100,00
21 - Segunda via de lançamento	2,00
22 - Averbações de licenças	15,00
23 - Guias para pagamento de tributos municipais	2,00
24 - Emolumentos não previstos nesta tabela de Rs 10,00 (dez cruzeiros) a	50,00

EMOLUMENTOS DA DIRETORIA DE OBRAS

1 - Rebaixamento de guias para entrada de veículos	30,00
2 - Localização com vistorias, de barracas, parques de diversões e cârcos para quaisquer fins de Rs 50,00 (cincoenta cruzeiros) a	200,00
3 - Alinhamentos ou nivelamentos de muros, cercas e paredes, em ruas com guias, metro linear	1,00
4 - Idem, idem, em ruas sem guias	1,50



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Lei n.57

=fls. 2 =

5	-Alvará para alinhamento e nivelamento,na zona urbana	5,00
6	- Idem, idem,na zona suburbana	10,00
7	- Alvarás para consertos, reconstruções ou reformas externas, portas, janelas de prédios, até o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros),exclusive	5,00
8	- Idem, idem, idem de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) a R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) exclusive	10,00
9	- Idem, idem, idem de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) exclusive	15,00
10	- Idem, idem, idem, de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) a R\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), exclusive	20,00
11	- Idem, idem, idem de R\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) para cima, cada R\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) ou fração	2,00
12	- Materiais, ou amassadores de reboco, quando ocupando calçadas ou passeios, cada metro quadrado, por mês	6,00
13	- Alvarás para a construção de prédios, sendo o valor da obra até R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), exclusive	20,00
14	- Idem, idem, de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) exclusive.....	30,00
15	- Idem, idem, de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros),exclusive...	50,00
16	- Idem, idem, de R\$ 30.000,00 (trintamil cruzeiros) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros),exclusive.	80,00
17	- Idem, idem, de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) exclusive	120,00
18	- Idem, idem, de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) a R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), exclusive	160,00
19	- Idem, idem, de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para cima cada mil cruzeiros ou fração.....	2,50
20	- Alvaras para aprovação de plantas de vilas	250,00
21	- Idem, para modificação de plantas ou projetos... aprovados de R\$ 10,00 (dez cruzeiros) a	30,00
22	- Alvarás para retirar ou colocar chapas de numeração de prédios	10,00
23	- Alvarás para demolições de prédios de R\$ 10,00 (dez cruzeiros) a	30,00
24	- Idem, para instalação de letreiros luminosos até 3 (três) metros	20,00
25	- Idem, idem, por metro ou fração excedente.....	1,00
26	- Habite-se, e visto de R\$ 10,00 (dez cruzeiros) a ..	30,00
27	- Alvará de licença para funcionamento de elevadores.	20,00
28	- Vistoria anual de elevadores	30,00
29	- Alvará de licença para construção funerárias.....	50,00
30	- Cópia autenticada de plantas arquivadas em tela, quando o original for em papel opaco, por metro quadrado	200,00
31	- Idem, idem cada fração excedente	50,00
32	- Idem, idem em papel transparente vegetal, por metro quadrado	50,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Lei n. 57

=fls. 3 =

33 - Andaimos com ou sem tapumes, na zona central, por metro linear e por mês	4,00
34 - Andaimos com ou sem tapume, na primeira divisão da zona urbana, por metro linear e por mês	3,00
35 - Andaimos sem tapume na segunda ou terceira divisão da zona urbana, por metro linear e por mês	2,00
36 - Andaimos na zona suburbana, por metro linear e por mês	1,00

ART. 2º - Os casos omissos desta tabela serão cobrados de acordo com o código de Obras "ARTHUR SABÓIA".

ART. 3º - Os emolumentos referentes a obras que forem executadas sem licença prévia e que possam ser conservadas, serão cobrados em dobro.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C u m p r a - s e. O Secretário a faça publicar.

a) - JOSÉ DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

V/R*